TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADIMINISTRATIVO FMS Nº 003/2005

O Município de **NOVO HORIZONTE - SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço à Rua José Fabro, sn, nesta Cidade de Novo Horizonte, CGC/MF nº 95.990.115/0001-87, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. **ROGÉRIO ACÁCIO MASCARELLO** e **SERMED-SERVIÇOS MÉDICOS S/C,** empresa estabelecida à Rua Aderbal Ramos da Silva, 429, na Cidade de São Lourenço D´Oeste, SC, CNPJ nº 02.303.244/0001-79, crm/sc 6.207, de comum acordo e com amparo na Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo FMS nº 003/2005, o que fazem de conformidade com as cláusulas a seguir, e

Considerando que os serviços médicos prestados pela empresa contratada não podem ser interrompidos, pois se trata de saúde pública

Considerando que o Programa de Saúde da Família –PSF, necessita os serviços médicos com qualidade e competência;

Considerando que os serviços médicos profissionais são executados de acordo com as exigências das políticas de saúde pública;

Considerando que o Contrato Administrativo FMS nº 003/2005 prevê a possibilidade de prorrogação mediante interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.
Fica Prorrogado o prazo de vigência do presente termo Aditivo até **31 de dezembro de 2007**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais condições e disposições do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Novo Horizonte, em 29 de dezembro de 2006.

ROGÉRIO ACÁCIO MASCARELLO
Diretor FMS

ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

SERMED-SERVIÇOS MÉDICOS
Contratado